

Data: 06/10/10

**Expediente**

RESOLUÇÃO Nº. 042, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

Fixa os procedimentos necessários para as operações especiais para o transporte de cargas especiais na Rodovia MG-050, objeto da Concessão Patrocinada regulamentada no Contrato SETOP 007/2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, SS1º, III, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº. 128, de 25 de janeiro de 2007, e considerando o Contrato SETOP nº 007/2007, celebrado com a Concessionária da Rodovia MG-050 S.A.,

RESOLVE:

Art.1º. Fixar os procedimentos necessários que deverão preceder as operações para o Transporte de cargas especiais na Rodovia MG-050, objeto da Concessão Patrocinada regulamentada no Contrato SETOP nº 007/2007.

Art.2º A execução das operações especiais referidas no art. 1º desta Resolução deverá ser precedida das seguintes medidas, por parte dos transportadores:

I - submissão dos dados técnicos relativos ao transporte de cargas especiais à Concessionária da Rodovia MG-050;

II - aprovação do relatório técnico, contendo as condições para o transporte da carga, pela Concessionária da Rodovia MG-050, e;

III - obtenção de autorização para o transporte de cargas especiais expedida pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, observado o procedimento próprio e os itens anteriores.

Art.3º Os custos relativos à elaboração do relatório técnico de que trata o inciso II do art. 2º desta Resolução, bem como os referentes às obras adicionais para o atendimento do transporte de cargas especiais serão de responsabilidade do transportador.

Parágrafo único. Os custos de que trata o caput deste artigo serão aprovados pela SETOP e ressarcidos pelo transportador à concessionária, não configurando receita acessória.

Art.4º O pagamento dos custos aprovados no art. 3º desta Resolução independe das taxas cobradas pelo DER-MG para concessão da Autorização a que se refere o inciso III do art. 2º desta Resolução.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 011, de 25 de fevereiro de 2010.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 05 de outubro de 2010. 222º da Inconfidência Mineira e 189º da Independência do Brasil.

JOÃO ANTONIO FLEURY TEIXEIRA

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas